

CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Indicação N° 077/2022
Assunto: Reivindicação
Autor: Prof. Yata.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

O vereador abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba viabilize através de sua **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes Ferreira**, o estudo da possibilidade de se enviar um projeto de lei a esta Casa de Lei que estruture e organize o CAEEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado Multiprofissional- principalmente no que tange ao quadro funcional, com a inclusão de formação técnica e/ou acadêmica especializada em atendimento à pessoa especial, como requisito fundamental para investidura no cargo.

JUSTIFICATIVA

1 – Considerando o poder e atribuição de fiscalização outorgados por lei ao vereador que esta subscreve e a todos os seus pares;

2 – Considerando o poder de fiscalização atribuído ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Ituiutaba;

3 – Considerando o poder de fiscalização atribuído a todo cidadão, em especial as famílias usuárias do CAEEM;

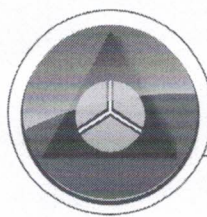
4 – Considerando o Decreto Federal n.º 10.502/20 que instituiu a política nacional de educação especial;

5 – Considerando que o Decreto Municipal 9793/21, publicado pelo Poder Executivo, que buscava suprir a necessidade de regulamentação do quadro funcional do CAEEM, não é a via legal adequada para este fim;

Aprovado (a) por 10 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

28/10/2022
[Assinatura]

Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

6 – Considerando que é de iniciativa exclusiva da prefeita o envio de projeto de lei ordinária para regulamentação completa e perfeita do CAEEM, por meio do voto e aprovação desta Câmara Municipal;

7 – Considerando a imprescindível necessidade de se estruturar o quadro funcional do CAEEM com servidores que possuam formação técnica e/ou acadêmica especializada na área de atendimento a pessoas com necessidades especiais;

8 – Considerando que a Lei Complementar Federal n. 173/20 cumpriu seu termo e vigência em 31 de dezembro de 2021, no que tange a vedação de criação de cargos públicos na esfera dos entes federativos.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2022.

Yata Anderson Cunha Muniz
Vereador